

LEI Nº 3.813, DE 4 DE MARÇO DE 2009.

CONCEDE SUBVENÇÃO SOCIAL À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITURAMA-APAE.

A Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais previstas no artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica o Município de Iturama autorizado a conceder à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Iturama-APAE, a importância de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), a título de subvenção social.

Art. 2º A subvenção prevista nesta Lei será liberada, mediante a observância das regras constantes na Lei nº 3.493/2005.

Art. 3º A liberação das parcelas posteriores estará sujeita à apresentação da prestação de contas da parcela anterior.

Parágrafo Único – A primeira transferência fica condicionada à apresentação dos documentos exigidos pelo artigo 6º, da Lei nº 3.493/2005.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária nº (335) 02.09.03.08.244.0081.2.0906.3.3.50.43.01, constante do orçamento para este exercício.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama-MG., 4 (quatro) de março de 2009.

CLÁUDIO TOMAZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

FPU.

Autor: Poder Executivo

MENSAGEM Nº 21/2009

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Temos a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei nº 21/2009, que **CONCEDE SUBVENÇÃO SOCIAL À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITURAMA-APAE.**

O presente Projeto de Lei, tem como objetivo subvencionar a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Iturama. Com o intuito de auxiliar na manutenção de suas atividades, que têm sido de grande valia para nossos municípios, uma vez que auxilia na educação e no bom relacionamento dos excepcionais que lá chegam, havendo, no orçamento vigente dotação para tal finalidade.

Trata-se, desse modo, de projeto de cunho social com a finalidade de proporcionar a eles, educação, cultura e bom relacionamento com a sociedade.

Vê-se, portanto, que de grande importância é o presente Projeto de Lei, pelo que esperamos sua apreciação e conseqüente aprovação.

Iturama-MG., 18 de fevereiro de 2009.

CLÁUDIO TOMAZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

FPU.